

Lei no. 80, de 17 de Outubro de 1951

"Cria Escola Rural"

A Câmara Municipal de Gulummas decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada uma Escola Municipal Rural, na Fazenda denominada "Água Vermelha", neste Município, destinada à alfabetização da infância.

Art. 2.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar um professor para aquela escola, pela importância de Cr\$ 400,00 mensais, devendo a despesa correr à conta da verba 8.33.1 - Professores Rurais, do vigente orçamento.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gulummas,
17 de Outubro de 1951.

Elpidio Luis Pineda
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis
Secretário